



# PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2022

**MPSP**

NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS  
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - NAVV

## ORIGEM

Por meio da RESOLUÇÃO Nº 1.435/2022-CPJ, de 4 de março de 2022 (SEI 29.0001.0111057.2021-21) foi instituído o Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência – NAVV, órgão de execução vinculado às Promotorias de Justiça Criminais da Capital e à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude também da Capital.

O NAVV atende ao disposto:

- ▶ na Constituição da República, no artigo 129, inciso II, que define como função institucional do Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos nela assegurados;
- ▶ ao disposto na Resolução nº 40/34 da Organização das Nações Unidas, que estabelece os Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder;
- ▶ à proposta de Resolução (Proposição n. 1.00705/2019-71) do CNMP voltada à construção de uma Política Institucional de Proteção Integral às vítimas, na qual se prevê que as unidades do Ministério Público deverão implementar gradualmente e de acordo com sua autonomia administrativa, Núcleos ou Centros de Apoio às Vítimas, levando em consideração a gravidade, magnitude e características do fato vitimizante e a consequente violação de direitos, sendo orientados pelos princípios da dignidade, igualdade, do respeito, da autonomia da vontade, da confidencialidade, do consentimento e da informação, sem prejuízo do atendimento rotineiro das vítimas pelo órgão ministerial;
- ▶ e às deliberações do Simpósio realizado na Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, em 28 de junho de 2019, sobre "A vítima no processo penal e o papel do MP", em que foi consenso a

necessidade de estruturar serviço de atendimento, acolhimento e proteção às vítimas de infrações penais.

Segundo Resolução de criação do NAVV, “a prática de um crime violento constitui evidente violação a direitos fundamentais da vítima e, indiretamente, de seus familiares ou terceiros, exigindo do Ministério Público atuação não apenas voltada a responsabilizar o autor da violação, mas também a minimizar os danos suportados pelos ofendidos.”

Portanto a criação do NAVV reafirma o compromisso do Ministério Público em aperfeiçoar seu trabalho de garantir proteção integral às vítimas de crimes violentos, nas diversas esferas, porque essa proteção faz parte da expectativa de concretização de um ideal de justiça que a vítima e seus familiares depositam na instituição, quando a violência acontece.

## OBJETIVO

O NAVV deve prestar atendimento integral às vítimas de violência e seus familiares que demandem atendimento e escuta especializada, em apoio às Promotorias de Justiça Criminais da Capital (Foros Central e Regionais) e Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital. E poderá atender vítimas e seus familiares de casos graves ocorridos fora da Capital, a pedido do(a) promotor(a) de justiça natural.

Cabe ao NAVV proporcionar que vítimas e familiares tenham conhecimento: sobre seus direitos, materiais e processuais; sobre a existência dos serviços disponíveis na rede de apoio às vítimas de violência e familiares; sobre o papel do Ministério Público e suas funções nas diferentes áreas de atuação, proporcionando-se a interlocução com os órgãos de execução.

Também deverá o NAVV fornecer às vítimas e familiares atendimento rápido por equipe técnica multidisciplinar, presencial ou virtualmente, na hipótese do caso assim recomendar, equipe essa que identificará as necessidades de intervenção e providenciará os encaminhamentos para os órgãos e serviços da rede nos âmbitos da saúde, de

assistência social e psicológica, segurança e justiça, garantindo-se o acesso direto e imediato das vítimas de violência e familiares aos respectivos serviços.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Aprimorar a integração e a articulação entre o Ministério Público, os serviços e as organizações da sociedade civil de apoio, no atendimento e acompanhamento às vítimas de violência e seus familiares.
- b) Ampliar o acesso ao Sistema de Justiça e à assistência jurídica gratuita às vítimas e seus familiares.
- c) Garantir às vítimas de violência e seus familiares atendimento e acompanhamento humanizado, integral e qualificado na rede de apoio e atendimento às pessoas em situação de violência doméstica.
- d) Garantir e proteger os direitos das vítimas de violência e seus familiares sem desprezar as questões étnicas, raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional.
- e) Promover ações de divulgação dos direitos e outros instrumentos de apoio e proteção das vítimas de violência e de seus familiares.
- f) Desenvolver ações destinadas à formação e capacitação continuada dos/das profissionais que atuam no Ministério Público e demais órgãos do Sistema de Justiça e nas instâncias do Poder Público e da sociedade civil, acerca dos mecanismos de proteção voltados às pessoas em situação de violência.
- g) Identificar, apoiar e propagar no âmbito do Ministério Público práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de violência.

- h) Desenvolver parcerias e cooperação técnica entre Estado e o município para a defesa, promoção e defesa dos direitos das pessoas em situação de violência.
- i) Contribuir com a construção de uma política institucional de atendimento integral à vítima que possa, com apoio da Procuradoria Geral de Justiça e Escola Superior do Ministério Público, ser difundida em todo o Estado.
- j) Manter a interlocução contínua com a Ouvidoria do Ministério Público de São Paulo e Ouvidoria da Mulher.
- k) Realizar levantamentos jurimétricos que permitam litigância coletiva e estratégica, além de adoção de medidas preventivas e difusas em prol da garantia de direitos às vítimas de violência e seus familiares.

## PÚBLICO ALVO

Vítimas e testemunhas de crimes violentos, bem como seus familiares

## DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

A atuação do NAVV compreende viabilizar às vítimas de violência e seus familiares proteção e assistência integral, a partir das seguintes diretrizes:

### 1 – ACESSO À JUSTIÇA

O acesso à justiça compreende que o Estado cumpra o seu papel de responsabilizar autores de violência, sem que o processo se torne para a vítima, um fardo maior que a própria violência sofrida.

Pressupõe não somente a obrigação do Estado de investigar, processar e punir atos de violação de direitos humanos, nos termos da lei, com vistas à responsabilização civil e criminal do autor da violência, mas também de proporcionar atendimento humanizado na rede de serviços, bem como o acesso das vítimas e seus familiares aos seus direitos socioassistenciais, previdenciários e trabalhistas, especialmente em casos de crimes e atos infracionais dolosos contra a vida e outros marcados pelo emprego de violência.

## 2 – RESPEITO À DIGNIDADE HUMANA

Decorre dos Tratados e Convenções Internacionais a partir da 2ª Guerra Mundial, em decorrência do advento da Dignidade Humana (processo histórico).

Pressupõe o respeito à dor e ao sofrimento de vítimas e familiares.

## 3 - INFORMAÇÃO e PARTICIPAÇÃO

Garantir às vítimas o acesso à informação sobre os trâmites processuais, bem como aos mecanismos de proteção e promoção de seus direitos.

Adotar de estratégias que permitam que a vítima adote postura colaborativa na obtenção de elementos com valor probatório, mediante interlocução contínua com os órgãos competentes para atuação em cada situação, em especial, os Promotores de Justiça Naturais com atribuição para investigação e processo.

## 4 - PROTEÇÃO (à integridade física, psíquica e emocional)

Promover a inclusão da vítima de violência e seus familiares em programa de proteção às vítimas e testemunhas em situações emergenciais e ad referendum do Promotor de Justiça natural, quando for o caso.

Realizar atos necessários para que as vítimas de crimes violentos e seus familiares recebam a segurança pessoal adequada, o que envolve contato institucional com os

agentes e autoridades de segurança pública e demais instituições, bem como demandar em juízo, nas esferas cível e criminal, quando for o caso.

Antes da distribuição do inquérito policial, quando necessário, ou depois, por solicitação do Promotor de Justiça natural, acompanhar vítimas de violência ou familiares durante suas oitivas em situações relevantes para sua proteção integral, de forma a assegurar:

- sua integridade física, psíquica e emocional;
- que ela não tenha contato direto com investigados;
- que não seja submetida a sucessivas inquirições ou questionamentos sobre a vida privada.

Adotar estratégias de proteção das vítimas de violência e seus familiares e prevenção de novos episódios de violência, o agravamento da situação de violência ou sua escalada, a partir da identificação de fatores de risco, para manejo de fatores de proteção e planos de segurança, sempre com a participação da pessoa interessada e com respeito à sua autonomia.

Contribuir com os meios disponíveis para viabilizar a responsabilização do autor da violência pelos órgãos competentes, podendo receber em caráter excepcional elementos com potencial teor informativo ou probatório sobre o evento criminal, devendo encaminhá-los ao órgão de execução competente.

## 5 - ASSISTÊNCIA (jurídica, psicológica, psicossocial, à segurança e à saúde);

### EIXOS DE ATUAÇÃO INTEGRADA COM A REDE:

A atuação do NAVV se constituirá como trabalho de articulação de rede, voltado para o melhor atendimento às necessidades que cada pessoa acompanhada tem, a fim de salvaguardar seus direitos. Nesse trabalho, o NAVV se apresentará como uma

referência para as pessoas atendidas e para a sociedade, sistematicamente buscando o contato e a associação com serviços e organizações existentes.

### ▶ A) SAÚDE

- UBS
- Hospitais de Referência
- Hospitais não Especializados
- PROVE - Programa de atendimento à violência e estresse pós traumático - serviço ambulatorial do Departamento de Psiquiatria da Escola Paulista de Medicina que faz parte da Universidade Federal de São Paulo. Atende crianças, jovens e adultos que desenvolveram o Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT) após um evento ou uma experiência de violência extrema.
- UNIFESP
- NAVIS - Núcleo de Atendimento a Vítimas de Violência Sexual do Hospital das Clínicas da FMUSP
- NPE - Núcleo de Programas Especiais do Centro de Referência da Saúde da Mulher (CRSM) - Hospital Pérola Byington

### ▶ B) ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

- Mulher em situação de violência:
- Centros de Referência da Mulher – CRM (Casa Eliane de Grammont, Casa Brasilândia, CRM 25 de Março, CRM Maria de Lourdes Rodrigues)
- Centro de Defesa e Convivência da Mulher – CDCM (Espaço Francisca Franco, CDCM Butantã)
- Centro de Cidadania da Mulher - CCM
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
- Casas de Passagem (Rosângela Rigo)



- Abrigos Sigilosos (via CREAS ou CMB)
- Casa da Mulher Brasileira
- Programas assistenciais:
  - Tem saída, Ela Pode, Sebrae
- Criança e Adolescente vítima de violência:
- Serviço de Proteção Social para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – SPVV (apoio social e psicológico para superação do trauma decorrente de violência física, psicológica, sexual) – com encaminhamento via CREAS
- Outros serviços:
  - CRAI – população imigrante
  - Centros de Cidadania LGBTQIA+

### ▶ C) POLÍCIA

- 190 Polícia Militar – para situações de emergência
- Delegacias – Distritos Policiais e Especializadas por meio de ofício de requisição de instauração de IP, por e-mail ou via Portal de Documentos da Polícia Civil

### ▶ D) JUSTIÇA

- Foro Central da Barra Funda (Promotorias criminais e especializadas do Júri, Violência Doméstica, etc)
- Foros Regionais (promotorias criminais e especializadas de Violência Doméstica)
- Infância e Juventude (promotoria infância e juventude)
- Defensoria Pública da vítima (via NUDEM)

## 6 - GARANTIA DE DIREITOS

**NÃO REVITIMIZAÇÃO:** parte da compreensão de que a vitimização primária tem relação com o crime e suas consequências para a vítima, enquanto a vitimização secundária diz respeito às instâncias de controle social, em especial, a polícia e a justiça. Para garantir a não revitimização, cabe ao NAVV:

Garantir a escuta especializada de vítimas de violência e seus familiares, em ambiente seguro, com respeito à sua autonomia, garantindo-se o direito ao sigilo e privacidade.

Adotar providências para evitar que vítimas e seus familiares sejam submetidos a oitivas sucessivas sobre os mesmos fatos.

Observar que também são causas de revitimização, além das oitivas exaustivas e promovidas por agentes sem capacitação, o descrédito de sua palavra e o descaso ou desprezo ao seu sofrimento.

Nos casos em que a vítima ou testemunha for criança ou adolescente, garantir que o órgão competente promova a escuta especializada, nos termos da Lei 13.431/17, bem como que seja promovida ação cautelar para a tomada do depoimento especial, quando for o caso.

**NÃO DISCRIMINAÇÃO:** pressupõe observância do impacto dos marcadores sociais de raça, etnia, classe, geracional, deficiências, dentre outros, na vitimização e obstáculos para assistência, proteção e garantia de direitos.

No caso de vítimas estrangeiras, imigrantes ou refugiadas, quando necessário, garantir que tenham acompanhamento de intérprete, e da mesma forma, na hipótese de deficiências que assim o recomendar, a partir de convênio/cooperação com serviços dessa natureza.

**PRIVACIDADE E CONFIDENCIALIDADE:** atendimento e oitivas em espaço adequado e ambiente seguro. Os elementos de prova, contendo informações de caráter íntimo

da vítima, deverão ser arquivados em pasta digital própria, sigilosa, para que não estejam acessíveis ao público.

**MEMÓRIA:** adotar estratégias que garantam o respeito à linguagem durante oitivas, investigação, processo e julgamento de crimes ou atos infracionais violentos, repudiando-se a utilização de expressões ou argumentos discriminatórios ou que, de alguma forma, atentem contra a memória da vítima.

**VERDADE:** garantir a vítimas e familiares o direito de conhecer as circunstâncias do crime que a vitimou, a motivação e identidade dos responsáveis.

**AUTONOMIA E CONSENTIMENTO:** pressupõe a adoção conjunta das estratégias de proteção e assistência, após informação em linguagem que permita compreensão da vítima e seus familiares.

## 7 - REPARAÇÃO

Contribuir com os meios disponíveis para viabilizar a reparação de danos patrimoniais (imediatos e em projeção, interrupção do plano de vida, etc.) e morais das vítimas de violência e seus familiares; bem como de medidas restaurativas adequadas para minimizar as consequências da violência.

Contribuir para implementação de Fundo de assistência às vítimas de violência e seus familiares.

## 8 - PREVENÇÃO

Acompanhar os casos atendidos mediante levantamento jurimétrico e banco de dados que possibilite a elaboração de estatísticas sobre os tipos de violência mais

prevalentes, perfis de vítimas e autores de violência, cenários, territórios, demandas mais frequentes, etc., que nortearão as políticas de proteção e prevenção.

Avaliação contínua da atuação, não somente do NAVV, mas também dos equipamentos da rede acionados no caso, mediante consulta às vítimas de violência e familiares.

Acompanhamento mediante solicitação de informações sobre as ações realizadas pelos serviços públicos disponíveis para atendimento às vítimas de violência e seus familiares, a fim de garantir o atendimento, criando fluxos de encaminhamento e acompanhando o resultado (vinculação ou não ao serviço, motivos, etc).

Celebração de convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições que atuem em alguma das etapas de atendimento às vítimas de crimes violentos e seus familiares, nas diversas esferas.

Elaboração de material de apoio, impresso e digital, para vítimas e familiares; para integrantes da Instituição.

## PROMOTOR/A RESPONSÁVEL PELO NAVV

Cabe ao/à promotor/a que oficia perante o NAVV:

- analisar o expediente/notícia do fato/solicitação de atendimento encaminhado para compreensão das circunstâncias do caso e identificação a situação da vítima de violência e seus familiares, necessidades e expectativas de atendimento;
- verificar se há investigação, ação penal ou outro procedimento judicial ou administrativo relacionado ao caso, identificando-se se há definição de Promotor Natural, para contato e deliberação conjunta sobre o caso;
- identificar se o caso tem relação com vítima criança ou adolescente em situação de orfandade causada por crime doloso contra a vida; ou testemunha de violência; ou de alguma forma impactada direta ou indiretamente pela violência,

hipótese em que as providências deverão seguir o [PROTOCOLO PRÓPRIO PARA CASOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO NAVV](#);

- Providenciar a escuta/oitiva da vítima e familiares ou outras pessoas envolvidas no acolhimento de vítima de violência, com o objetivo de identificar as necessidades de assistência em cada caso, o que inclui a orientação sobre direitos materiais e processuais, o papel do Ministério Público, os serviços de apoio disponíveis na rede de atendimento às vítimas de violência, as políticas de proteção e assistência e outras informações relevantes;
- Na hipótese de o caso tratar de eventual crime de violência sexual, providenciar que a oitiva da vítima siga as diretrizes do [PROTOCOLO PRÓPRIO DE ESCUTA QUALIFICADA/OITIVA DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL DO NAVV](#), excluídos evidentemente os casos de aplicação da Lei nº 13.431/17;
- Providenciar a inclusão da vítima e familiares, se o caso, em programa de proteção, na hipótese de risco à integridade física ou psicológica, à segurança ou à saúde, e adoção dos atos necessários para que a criança ou adolescente (e seus familiares) recebam segurança pessoal adequada, o que envolve contato institucional com os agentes e autoridades de segurança pública e demais instituições;
- Contribuir com os meios disponíveis para viabilizar a responsabilização do autor da violência pelos órgãos competentes, podendo receber em caráter excepcional elementos com potencial caráter informativo ou probatório sobre o evento criminal ou suas consequências, devendo encaminhá-los ao órgão de execução competente;
- Orientar familiares sobre a tramitação dos autos, questões jurídicas e outras dúvidas;
- Adotar providências que garantam que o órgão competente promova a escuta especializada da criança ou adolescente, nos termos da Lei 13.431/17, bem como que seja promovida ação cautelar para a tomada do depoimento especial, quando for o caso;

- Contribuir com os meios disponíveis para viabilizar a reparação de danos patrimoniais (imediatos e em projeção, interrupção do plano de vida, etc) e morais das crianças e adolescentes, dentre outras;
- Adotar estratégias de proteção e prevenção de novos episódios de violência, o agravamento da situação de violência, se o caso, a partir da identificação de fatores de risco, para manejo de fatores de proteção e planos de segurança, sempre com a participação dos familiares ou responsáveis pelo serviço de acolhimento;
- Acompanhar vítimas e/ou familiares nos locais de oitivas como Delegacias, audiências ou de entrevistas para acesso a programas de proteção, se o caso assim recomendar;
- Realização de diálogos com grupos de vítimas de violência, com objetivo informativo, reparatório e restaurativo, sempre respeitando-se a autonomia de vontade para adesão.

## EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO NAVV

### Atribuições do Setor Administrativo

1. Receber os formulários de encaminhamento, efetuando registro em planilha de acompanhamento para consulta da unidade, além de cadastro no SIS-MP de acordo com o tipo de procedimento, que poderá ser Ficha de Atendimento, tratando-se de atendimento restrito a orientações e esclarecimentos pontuais ao(à) cidadão(ã); Notícia de Fato, quando o atendimento tratar de notícia de crime sobre o qual ainda não há procedimento de apuração instaurado; ou Procedimento Administrativo de Natureza Individual – PANI, gerado mediante Portaria de Instauração do(a) Promotor(a) de Justiça, contendo determinações para que a equipe do NAVV execute, de acordo com os protocolos pré-definidos,

- as ações necessárias para a garantia da assistência integral da vítima ou familiar em questão;
2. Informar aos/as demais integrantes da equipe sobre a entrada de nova situação;
  3. Atender pessoas que chegam ao NAVV com encaminhamento ou por demanda espontânea, providenciando-se registro;
  4. Verificar se a demanda está de acordo com os objetivos do NAVV ou se deve ser encaminhada para outro setor do MPSP;
  5. Sendo demanda para o NAVV, preencher um formulário de encaminhamento (caso ainda não tenha sido feito) com os dados do caso, para que integre o banco de dados do NAVV, anotando quando se tratar de demanda espontânea;
  6. Identificar se o caso tem relação com vítima criança ou adolescente em situação de orfandade causada por crime doloso contra a vida; ou testemunha de violência; ou de alguma forma impactada direta ou indiretamente pela violência, hipótese em que as providências deverão seguir o [PROTOCOLO PRÓPRIO PARA CASOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO NAVV](#);
  7. Analisar o expediente/notícia do fato/solicitação de atendimento encaminhado para compreensão das circunstâncias do caso e identificação a situação da vítima de violência e seus familiares, necessidades e expectativas de atendimento, que deverão ser comunicadas ao/à Promotor/a do NAVV;
  8. Identificar verificar se há investigação, ação penal ou outro procedimento judicial ou administrativo relacionado ao caso, identificando-se se há definição de Promotor Natural, para comunicação ao/à Promotor/a do NAVV;
  9. Providenciar a escuta e o atendimento da vítima, familiares ou de outras pessoas envolvidas no acolhimento de vítima de violência, com o objetivo de identificar as necessidades de assistência em cada caso, o que incluiu a orientação sobre direitos materiais e processuais, o papel do Ministério Público, os serviços de apoio disponíveis na rede de atendimento às vítimas de violência, as políticas de proteção e assistência e outras informações relevantes. O atendimento poderá

ocorrer excepcionalmente por meio virtual, individual ou em grupo, via Teams, WhatsApp (vídeo chamada) ou presencial, de acordo com a necessidade avaliada, sempre com observância das diretrizes de não revitimização, não discriminação, privacidade, confidencialidade, direito à verdade, respeito à autonomia e ao consentimento;

10. Providenciar todos os encaminhamentos que garantam à vítima, familiares ou às outras pessoas envolvidas no acolhimento de vítima de violência, proteção e cuidados na esfera da saúde física e mental, atenção psicossocial, e acesso a direitos sociais, previdenciários e outros;
11. Realizar o controle de ofícios e solicitações realizadas para a rede de atendimento, indicando para a equipe as respostas recebidas e os prazos que não foram cumpridos no pedido de contrarreferência;
12. Após o período de dois meses, caso o NAVV não tenha recebido os relatórios de contrarreferência, será oficiado para as/os profissionais da rede de serviços, solicitando informar se a vítima/família foi atendida, o vínculo com o serviço concretizado, avanços e dificuldades encontradas;
13. Elaborar estatísticas mensais com base no banco de dados formado por meio dos formulários de encaminhamento e planilha de controle de atendimentos;
14. Atender e orientar membros e servidores do MP que desejam informação sobre o NAVV ou alguma situação em atendimento;
15. Enviar material de divulgação sobre o NAVV para setores do MPSP e para a rede de atendimento e outros órgãos.

#### Atribuições do Setor de Psicologia

- O trabalho da(o) psicóloga(o) no NAVV se dará a partir da compreensão da inserção da Psicologia no Ministério Público de São Paulo, como atuação



especialmente voltada à garantia da Dignidade Humana, como direito humano fundamental que alicerça todos os outros direitos;

- Nesse sentido, a Psicologia no NAVV se constitui como atuação clínica, isto é, como uma ação que se inclina sobre o sofrimento e a experiência do outro, em aproximação respeitosa e humana, como modo próprio de ser do psicólogo, onde quer que ele se encontre. Essa ação se dá pelo diálogo reflexivo, isso é, um encontro horizontal entre pessoas, entre as quais uma tem a função diferenciada de estar a serviço de resgatar e promover a Dignidade. Um encontro, também, em que a pessoa atendida encontra espaço e tempo para rever, pensar e ressignificar a própria vida. Particularmente no NAVV, tal atuação da(o) psicóloga(o) pode ser definida como “Escuta Protetiva em Direitos Humanos”;

#### Cabe ao Setor de psicologia:

1. Realizar a leitura dos autos, a fim de identificar os contextos que possam impactar o estado psíquico da vítima e/ou familiares, os quais devem ser consideradas como hipóteses, a serem confirmadas, compreendidas e analisadas em conjunto com as pessoas atendidas e outros atores da rede intersetorial que, porventura, atenda-a(o);
2. Em contato com a vítima e/ou familiares, esclarecer o motivo do contato e o papel do NAVV, bem como responder a possíveis dúvidas que possam surgir nesse momento. Ainda, deve-se adotar postura acolhedora e sensibilizadora neste primeiro contato e, se possível, agendar atendimento inicial, presencial ou virtual, mediante a avaliação do(a) profissional psicólogo(a) e a disponibilidade do(a) responsável;
3. Na hipótese de o caso ter relação com vítima criança ou adolescente em situação de orfandade causada por crime doloso contra a vida; ou testemunha de violência; ou de alguma forma impactada direta ou indiretamente pela violência, as providências a serem adotadas deverão seguir o [PROTOCOLO PRÓPRIO PARA CASOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO NAVV](#);

4. Providenciar a escuta/oitiva da vítima e familiares ou outras pessoas envolvidas no acolhimento de vítima de violência, com o objetivo de identificar as necessidades de assistência em cada caso, o que incluiu a orientação sobre os serviços de apoio disponíveis na rede de atendimento às vítimas de violência, as políticas de proteção e assistência e outras informações relevantes. O atendimento poderá ocorrer excepcionalmente por meio virtual, individual ou em grupo, via Teams, WhatsApp (vídeo chamada) ou presencial, de acordo com a necessidade avaliada, sempre com observância das diretrizes de não revitimização, não discriminação, privacidade, confidencialidade, direito à verdade, respeito à autonomia e ao consentimento;
5. Providenciar todos os encaminhamentos que garantam à vítima, familiares ou às outras pessoas envolvidas no acolhimento de vítima de violência, proteção e cuidados na esfera da saúde física e mental, atenção psicossocial, e acesso a direitos sociais, previdenciários e outros;
6. Durante os atendimentos, o(a) psicólogo(a) deve pautar-se por: respeito à dignidade, não discriminação e não revitimização; garantia de informação, conforme a faixa etária; privacidade e confidencialidade; consentimento, ou seja, qualquer expressão deve partir livremente do(a) atendido(a) e não, imposta ou compelida pelo(a) psicólogo(a);
7. Elaboração de registro do atendimento e providências/encaminhamentos realizados, por meio de relatório técnico, para fins de controle interno e também comunicação do órgão de execução vinculado ao caso;
8. Elaboração de avaliação técnica (avaliação psicológica, estudo social, vistoria em instituição de acolhimento, atendimento ou assistência às vítimas), sempre que o caso assim demandar.
9. A depender de cada caso, deverão ser analisados encaminhamentos necessários às políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social e Previdência, bem como a outros órgãos e serviços do Sistema de Garantia de Direitos. Respeitada sua singularidade, poderão ser avaliadas questões como:

- (i) eventual prejuízo para a situação escolar causado pela ausência do responsável legal no caso de violência que impacta crianças e adolescentes;
- (ii) condições materiais e de segurança alimentar;
- (iii) encaminhamento para atendimento pelo CAPS, CREAS/ NPJ/SPVV, sem prejuízo de futuros encaminhamento para clínica de psicologia de Universidade conveniada com o Ministério Público;
- (iv) encaminhamento para programas de qualificação profissional (SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social) no caso de adolescentes maiores de 16 anos, se recomendável à situação (auxílio do Setor de Serviço Social);
- (v) encaminhamento para adoção de medidas administrativas para a hipótese da vítima ter direito a benefício previdenciário e/ou herança (auxílio setor social), dentre outras providências;

10 - Na pasta/prontuário individual de cada criança/adolescente, registrar os atendimentos, ações, estratégias, contatos com o SGDCA, entre outros encaminhamentos;

11 - Quando necessário, antes da distribuição do inquérito policial ou, após tal distribuição, por solicitação do Promotor de Justiça natural, o(a) psicólogo(a) responsável pelo atendimento psicoterapêutico poderá ser solicitado(a) a acompanhar vítimas de violência ou familiares durante suas oitivas e em situações relevantes para sua proteção e assistência integral.

#### Atribuição do Setor de Serviço Social

1. Dentro do que é de conhecimento específico do Serviço Social, prestar atendimento ao usuário e assessoria técnica especializada ao(à) promotor(a) de justiça;

2. Fazer a leitura dos autos para conhecimento da situação e apreensão crítica dos processos sociais de produção e reprodução das relações sociais em uma perspectiva de totalidade, para compreensão das circunstâncias do caso e identificação da situação da vítima de violência e seus familiares, necessidades e expectativas de atendimento, que deverão ser comunicadas ao/à Promotor/a do NAVV;
3. Identificar se há investigação, ação penal ou outro procedimento judicial ou administrativo relacionado ao caso, identificando-se se há definição de Promotor Natural, para comunicação ao/à Promotor/a do NAVV;
4. Na hipótese de o caso ter relação com vítima criança ou adolescente em situação de orfandade causada por crime doloso contra a vida; ou testemunha de violência; ou de alguma forma impactada direta ou indiretamente pela violência, as providências a serem adotadas deverão seguir o [PROTOCOLO PRÓPRIO PARA CASOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO NAVV](#);
5. Realizar contato com a vítima e/ou familiares para proceder à escuta, acolhimento, orientações, encaminhamentos e acompanhamentos presencialmente ou virtualmente, a depender da avaliação profissional e da disponibilidade do(a) atendido(a).;
6. Durante o atendimento da vítima, familiares ou de outras pessoas envolvidas no acolhimento de vítima de violência, ter como objetivo identificar as necessidades de assistência em cada caso, o que incluiu a orientação sobre direitos materiais e processuais, o papel do Ministério Público, os serviços de apoio disponíveis na rede de atendimento às vítimas de violência, as políticas de proteção e assistência e outras informações relevantes. O atendimento poderá ocorrer excepcionalmente por meio virtual, individual ou em grupo, via Teams, WhatsApp (vídeo chamada) ou presencial, de acordo com a necessidade avaliada, sempre com observância das diretrizes de não revitimização, não discriminação, privacidade, confidencialidade, direito à verdade, respeito à autonomia e ao consentimento;

7. Providenciar todos os encaminhamentos que garantam à vítima, familiares ou às outras pessoas envolvidas no acolhimento de vítima de violência, proteção e cuidados na esfera da saúde física e mental, atenção psicossocial, e acesso a direitos sociais, previdenciários e outros;
8. Realizar, em conjunto com a vítima, familiares ou responsáveis, avaliação das possibilidades de assistência integral, com foco no respeito à dignidade e não revitimização, bem como na perspectiva de assegurar suas necessidades básicas, por meio do encaminhamento a direitos, bens e serviços públicos. Ainda, deve-se atentar à garantia de acesso dos usuários às informações sobre seu atendimento;
9. Analisar o caso, considerando o relato e necessidades da vítima e/ou familiares, a fim de compreender quais os encaminhamentos necessários às políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social e Previdência, bem como a outros órgãos e serviços do Sistema de Garantia de Direitos. A depender da avaliação de cada caso, portanto, respeitada sua singularidade, poderão ser avaliadas questões como:
  - (i) eventual prejuízo para a situação escolar causado pela ausência do responsável legal na hipótese da vítima direta ou indireta da violência ser criança ou adolescente;
  - (ii) condições materiais e de segurança alimentar;
  - (iii) encaminhamento para atendimento pelo CAPS, CREAS/ NPJ/SPVV, sem prejuízo de futuros encaminhamento para clínica de psicologia de Universidade conveniada com o Ministério Público (auxílio do setor de psicologia);
  - (iv) encaminhamento para programas de qualificação profissional (SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social) no caso de adolescentes maiores de 16 anos, se recomendável à situação;
  - (v) encaminhamento para adoção de medidas administrativas para a hipótese da criança e adolescente ter direito a benefício previdenciário e/ou herança (auxílio setor social), dentre outras providências;

10. Analisar Contatar familiares e/ou responsáveis que, no decorrer dos atendimentos do NAVV, apresentarem dificuldades de continuidade ou não comparecimento;
11. Na pasta/prontuário individual de cada caso, registrar os atendimentos, ações, estratégias, contatos com o SGDCA, entre outros encaminhamentos;
12. Elaboração de registro do atendimento e providências/encaminhamentos realizados, por meio de relatório técnico, para fins de controle interno e também comunicação do órgão de execução vinculado ao caso;
13. Realizar estudo social, utilizando instrumentos técnico-operativos, conforme avaliação do(a) assistente social, na perspectiva de garantir o atendimento às necessidades básicas e o acesso aos direitos, bens e serviços públicos.;
14. Planejar, elaborar e avaliar estudos e estatísticas que possam contribuir para a análise da realidade social, bem como subsidiar ações profissionais e atividades do NAVV;
15. Elaborar projeto individual de fortalecimento do protagonismo dos(as) usuários(as).

Para o bom desempenho de suas atribuições, a equipe técnica deverá também:

1. colaborar nas atividades de planejamento, implementação, controle e avaliação de planos, programas e projetos do NAVV;
2. mapear e manter cadastro atualizado de entidades das redes de atendimento pública e privada;
3. mapear recursos da rede de serviços socioassistenciais, de saúde, da educação, da habitação, do trabalho, do esporte, da cultura, do lazer e demais políticas públicas, visando subsidiar as atividades próprias do NAVV;
4. realizar visitas institucionais, reuniões, pesquisas, elaboração e utilização de roteiros e formulários, contatos e/ou visitas à rede de atendimento;

5. participar de cursos, eventos, seminários para formação e capacitação continuada no âmbito das equipes multiprofissionais dos órgãos e serviços do SGDCA (Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente);
6. planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações e decisões no âmbito do NAVV.

## METODOLOGIA

Por ser o ano de implantação do NAVV, as ações serão desenvolvidas em três eixos:

**Eixo I:** Instalação, organização e divulgação.

**Eixo II:** Atendimento às vítimas de violência

**Eixo III:** Monitoramento e avaliação

### Eixo 1: Instalação, organização e divulgação

## ESPAÇO FÍSICO

Adequar o espaço físico destinado ao NAVV no andar térreo do Fórum Criminal da Barra Funda, Av. Abraão Ribeiro, 313, Barra Funda. (sala de espera, gabinete Promotor/a de Justiça, sala para servidores e sala de atendimento com brinquedoteca)

## ORGANIZAÇÃO

- a. Criar protocolos padronizados de atendimento, de fluxos organizados de encaminhamento para o NAVV e para a rede de atendimento e outros órgãos

envolvidos na assistência e garantia de direitos às vítimas e seus familiares, para cada tipo de violência;

- b. Elaborar material impresso e digital para a vítima e seus familiares: contendo informações sobre direitos, canais de ajuda, serviços disponíveis na rede, providências destinadas à proteção e prevenção de violência ou seu agravamento, o que é o NAVV, forma de contato etc.;
- c. Organizar levantamentos dos serviços da rede de atendimento na cidade de São Paulo;
- d. Organizar levantamento de contatos de referência para orientação e encaminhamento nas comarcas do interior e litoral do Estado;
- e. Estabelecer convênios e parcerias com universidades e instituições para celebração de Termos de Cooperação e parcerias com instituições que atuem em alguma das etapas de atendimento às vítimas de crimes violentos e seus familiares, nas diversas esferas.

## SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

- a. A atuação do NAVV junto às vítimas iniciar-se-á após pedido feito pelo(a) Promotor(a) Natural de casos graves e que reclamem o atendimento de equipe especializada e profissional, sendo que eventual demanda espontânea ou encaminhada por outros órgãos, públicos ou privados será atendida após a comunicação ao(à) Promotor(a) Natural e seu expresso consentimento, se o caso.
- b. O encaminhamento do pedido de apoio do NAVV será feito, preferencialmente, por meio do preenchimento de formulário simplificado online (<https://forms.office.com/r/3wPKRdH7wM>), mas também serão recebidas solicitações de atendimento via e-mail ([navv@mpsp.mp.br](mailto:navv@mpsp.mp.br)), telefone: (11) 3429-6398 e cel: (11) 96915-2644, além de pessoalmente, no prédio do Fórum Criminal da Barra Funda (Avenida Dr. Abraão Ribeiro, 313, Térreo).



- c. Nos casos de eventual demanda espontânea ou encaminhamento externo, a solicitação será feita através de formulário específico (<https://forms.office.com/r/j8UqgQpXPP>) de modo que, ao ser recebido, será feita pesquisa no SIS-MP Integrado para identificar a existência procedimento criminal em andamento e, se o caso, será comunicado ao Promotor Natural.

## DIVULGAÇÃO:

A divulgação da criação, objetivo e funcionamento do NAVV será realizada de duas formas e com apoio do Setor de Comunicação e do CTIC:

### Para membros e servidores do MPSP:

- Elaborar texto (CARTA DE APRESENTAÇÃO) para ser divulgado nos e-mails de todas as Promotorias do MPSP, informando sobre a criação do NAVV, seus objetivos e formas de encaminhamento.
- Elaborar cartaz e enviar por meio físico (Promotorias do Fórum Criminal da Barra Funda) e por e-mail ou malote para cada Promotoria do MPSP, com orientação para ser afixado em local visível para que os/as profissionais estejam sempre atentos para realizar os encaminhamentos para o NAVV.
- Realizar reunião ou visita às Promotorias que atuam junto aos Tribunais do Júri da Capital no Fórum Criminal da Barra Funda, para apresentar o trabalho do NAVV. Da mesma forma, realizar reuniões com os secretários das Promotorias Criminais e Especializadas, Fóruns Regionais e Infância e Juventude.

### Para a rede de atendimento:

- Elaborar texto com informações sobre o NAVV (objetivo e formas de encaminhamento) a ser enviado para o e-mail das redes de proteção,

atendimento e enfrentamento de todas as formas de violência da cidade de São Paulo e, oportunamente, do Estado.

- Realizar reunião online com representantes dos serviços das redes de atendimento e de enfrentamento a todas as formas de violência da cidade de São Paulo para estabelecer fluxos de referência e contrarreferência.

**Para a população:**

- Solicitar ao Setor de Comunicação do MPSP e do CTIC formas de divulgação sobre o NAVV e seu funcionamento para a população, por meio do site do MPSP e outras que considerarem adequadas.

## Eixo II: Atendimento às vítimas de violência

A atuação do NAVV junto às vítimas iniciar-se-á após pedido feito pelo(a) Promotor(a) Natural de casos graves e que reclamem o atendimento de equipe especializada e profissional, sendo que eventual demanda espontânea ou encaminhada por outros órgãos, públicos ou privados será atendida após a comunicação ao(à) Promotor(a) Natural, se houver, e seu expresso consentimento.

O encaminhamento do pedido de apoio do NAVV por membros e servidores do Ministério Público será feito, preferencialmente, por meio do preenchimento de formulário simplificado online (<https://forms.office.com/r/3wPKRdH7wM>), mas também serão recebidas solicitações de atendimento via e-mail ([navv@mpsp.mp.br](mailto:navv@mpsp.mp.br)), telefone: (11) 3429-6398 e cel: (11) 96915-2644, além de pessoalmente, no prédio do Fórum Criminal da Barra Funda (avenida Abraão Ribeiro, 313, térreo).

Nos casos de eventual demanda espontânea ou encaminhamento externo, a solicitação será feita através de formulário específico

(<https://forms.office.com/r/j8UqgQpXPP>) de modo que, ao ser recebido, será feita pesquisa no SIS-MP Integrado para identificar a existência procedimento criminal em andamento e, se o caso, será comunicado ao Promotor Natural.

## NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SERÁ CONSIDERADO:

- a) a prioridade para vítimas crianças e adolescentes; a observância da perspectiva de gênero e interseccional (impacto dos marcadores sociais de raça, etnia, classe, geracional, deficiências, dentre outros na vitimização e obstáculos para assistência, proteção e garantia de direitos);
- b) a utilização de protocolos padronizados de atendimento e de fluxo de encaminhamentos;
- c) a avaliação contínua do atendimento e monitoramento das situações atendidas.

## MATERIAL DE APOIO:

Elaboração de material de apoio, impresso e digital, para vítimas e familiares e para integrantes da Instituição.

Para a vítima e seus familiares: contendo informações sobre direitos, canais de ajuda, serviços disponíveis na rede, providências destinadas à proteção e prevenção de violência ou seu agravamento, o que é o NAVV, forma de contato, etc.

Para os profissionais do Ministério Público: contendo informação sobre o NAVV, seu funcionamento, sobre quando e como encaminhar vítimas ou familiares para o NAVV.

## Eixo III: Monitoramento e avaliação

Por ser um setor que está em fase de implantação as ações de monitoramento e a avaliação assumem especial importância para se garantir que o objetivo do NAVV seja alcançado.

Nesse sentido o monitoramento tem por objetivo identificar se a metodologia estabelecida para o recebimento dos encaminhamentos, para o atendimento das vítimas e seus familiares, para o registro dos dados e para o direcionamento de cada situação atendida, está concretizando os objetivos e, assim, possibilitar a correção de eventuais inconsistências.

### **Estratégias de monitoramento:**

Reuniões semanais da equipe do NAVV para:

- discussão sobre as situações atendidas;
- verificar o funcionamento e efetividade do sistema de registro de dados e de recebimento das situações;
- análise preliminar dos resultados dos encaminhamentos realizados para a rede de atendimento;
- análise de comentários e/ou avaliações emitidas por vítimas e familiares, via formulário próprio de avaliação de todo o processo (atendimento no NAVV e demais órgãos);
- Reuniões com Coordenação do CAOCRIM-PGJ, CTIC e outros órgãos da administração, Secretários das Promotorias Criminais e da Infância, sempre que necessário, para discutir as dificuldades e avanços iniciais da implantação.

O processo de avaliação precisará esperar um acúmulo de ações suficientes para que se possa analisar os resultados alcançados, os avanços e dificuldades a serem superadas. Será realizado semestral ou anualmente, com bases nos seguintes indicadores:

1. Número de vítimas e familiares encaminhadas/os para o NAVV separados por lugar de encaminhamento (Promotor Natural, Rede de Atendimento, espontânea etc.)
2. Número de vítimas e familiares atendidos.
3. Número de vítimas e familiares encaminhadas/os para Promotores Naturais
4. Número de vítimas e familiares encaminhadas/os para a rede de atendimento.
5. Porcentagem de encaminhamentos exitosos.
6. Porcentagem de encaminhamentos sem atendimento adequado, negativa de atendimento, fila de espera etc.
7. Grau de satisfação das vítimas atendidas no NAVV.

## ATIVIDADES PROPOSTAS

Atividade	Representação	Cronograma	2021
<b>Eixo 1: Instalação, organização e divulgação.</b>			
<b>Espaço Físico:</b> recepção, gabinete, sala do setor administrativo e sala de atendimento psicológico com brinquedoteca.	Cao Criminal Diretoria da CIPP/ Subárea Apoio Administrativo Setor de Engenharia	curto prazo	Realizado
<b>Organização:</b>			
Criação de e-mail, WhatsApp, e UA nos sistemas SEI e SIS-MP;	Setor Administrativo	Curto prazo	Realizado
Criação de pasta digital (Sharepoint) para compartilhamento de informações e materiais entre a equipe, além de arquivamento de documentos digitais gerados pela unidade	Setor Administrativo	Curto prazo	Realizado
Desenvolvimento de formulários de encaminhamento interno e externo;	Setor Administrativo	Curto prazo	Realizado
Elaboração de planilha de Controle Geral de Procedimentos	Setor Administrativo	Curto prazo	Realizado
Desenvolvimento de modelos de ofícios, encaminhamentos	Setor Administrativo	Curto prazo	Realizado
Elaboração de modelos de termos de oitiva	Coordenação	Curto prazo	Realizado
Criação do Protocolo de Assistência Integral a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência	Coordenação Setor de Psicologia Colaboração: Setor Técnico do GEVID e NAT	Curto prazo	Realizado
Criação do Protocolo de Oitiva de Vítimas de Crimes Contra a Dignidade Sexual	Coordenação	Curto prazo	Realizado
Participação em cursos e eventos de capacitação e de sensibilização	Coordenação Setor Administrativo Setor de Psicologia	Permanente	Em andamento
<b>Divulgação:</b>			
Criação da identidade visual do NAVV, desenvolvimento de materiais de divulgação, criação de página do NAVV no site do MP	Coordenação Setor Administrativo Colaboração: Setor de Comunicação	Curto prazo	Realizado
<b>Para membros e servidores do MPSP:</b>			
Envio de carta de apresentação do NAVV aos Promotores de Justiça da área criminal	Coordenação Setor Administrativo	Curto prazo	Realizado
Realização de reuniões com membros e servidores (Fórum Criminal da Barra Funda) para apresentação do NAVV e orientações quanto aos encaminhamentos	Coordenação Setor Administrativo	Curto prazo	Realizado
Elaboração de página na intranet para divulgação de formulário de encaminhamento interno	Colaboração: CTIC	Curto prazo	A realizar

Curso de Capacitação: Programa Permanente de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos	ESMP-SP	Curto prazo	Realizado
Propostas de cursos, seminários e palestras sobre Vitimologia e Direitos das Vítimas		Permanente	A realizar
<b>Para a rede de atendimento:</b>			
Reuniões de articulação para construção de Rede de Apoio às Vítimas	Coordenação	Permanente	Em andamento
Articulação e propostas de parcerias e termos de cooperação com Universidades, Instituições ou organismos da sociedade civil	Coordenação	Permanente	Em andamento
Distribuição de cartilhas, guias, folders, cartazes e materiais de apoio para os órgãos da rede de apoio	Coordenação Setor Administrativo	Permanente	Em andamento
Criação e alimentação de banco de dados de Vítimas atendidas no NAVV	Setor Administrativo	Permanente	Em andamento
Articulação com serviços públicos para fomento de políticas públicas de apoio e assistência às vítimas	Coordenação	Permanente	Em andamento
<b>Para a população:</b>			
Divulgação da página do NAVV para solicitação de atendimento por demanda espontânea	Colaboração: CTIC e Setor de Comunicação	Curto prazo	Realizado
Busca ativa de vítimas diretas ou indiretas mediante ações e campanhas de divulgação	Coordenação Setor Administrativo	Permanente	A realizar
<b>Eixo II: Atendimento às vítimas de violência</b>			
Recebimento dos Formulários de atendimento (internos e externos)	Setor Administrativo	Permanente	Em andamento
Realização de contatos por telefone, e-mail e WhatsApp, com as vítimas para agendamento de atendimentos, prestação de esclarecimentos e informações sobre seus direitos e andamento de procedimentos criminais	Setor Administrativo	Permanente	Em andamento
Atendimentos individual e familiar - Psicologia	Setor de Psicologia	Permanente	Em andamento
Atendimento individual e familiar - Serviço Social	Colaboração: Setor Técnico - GEVID	Permanente	Em andamento
Atendimento pelo(a) Promotor(a) de Justiça	Coordenação	Permanente	Em andamento
Oferecimento à vítima de um canal de comunicação direta, via WhatsApp, para esclarecimento de dúvidas, fornecimento de informações sobre e procedimentos a ela relativos	Setor Administrativo	Permanente	Em andamento

Contatos com DIPO, Varas Judiciais e Delegacias para obtenção de informações de interesse das vítimas	Setor Administrativo	Permanente	Em andamento
Elaboração de material de apoio, com informações úteis sobre direitos das vítimas e familiares voltados para os públicos interno e externo	Coordenação Setor Administrativo Colaboração: Comunicação	Permanente	Em andamento
<b>Eixo III: Monitoramento e avaliação</b>			
Elaboração de relatórios semestrais e anuais das atividades desenvolvidas	Coordenação Setor Administrativo Setor de Psicologia	Médio prazo	A realizar
Reuniões de equipe	Coordenação Setor Administrativo Setor de Psicologia	Permanente	Em andamento
Acompanhamento dos casos encerrados para avaliação dos resultados obtidos em cada caso	Setor Administrativo	Permanente	Em andamento
Expedição de ofícios aos órgãos da rede, requisitando informações sobre andamento dos atendimentos encaminhados	Coordenação Setor Administrativo	Permanente	Em andamento
Reuniões com Coordenação do CAO CRIM-PGJ e outros órgãos	Coordenação	Permanente	Em andamento
Avaliação: desenvolvimento de questionário de satisfação para de avaliação do serviço do NAVV	Coordenação Setor Administrativo Setor de Psicologia	Médio prazo	A realizar

**SILVIA CHAKIAN DE TOLEDO SANTOS**

Promotora de Justiça Coordenadora

Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos

**Priscila Marquezini Viccino**

Oficial de Promotoria I

**Melania Bier Barbosa Marinelli**

Analista de Promotoria I - Psicologia

**Darci Cândido**

Auxiliar de Promotoria I







**MPSP**

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO